



# ESTADO DO ACRE

## Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE  
SANTANA:21670080234  
Assinado de forma digital por CARLOS  
CEZAR DE SANTANA:21670080234  
Data: 2023.05.22 08:45:38 -0400  
ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.538

82 Páginas

### SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	3
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	27
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	33
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	33
MUNICIPALIDADE .....	33
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	81
DIVERSOS .....	81

### GOVERNADORIA DO ESTADO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO EM CONJUNTO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Interinstitucional entre órgãos e entidades do Estado do Acre e do Município de Rio Branco, visando a apresentar inventário sobre a situação das vias públicas urbanas do Município de Rio Branco que possuem ação judicial em andamento sobre a execução de contratos decorrentes do Programa Ruas do Povo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
DECRETAM:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interinstitucional entre órgãos e entidades do Estado do Acre e do Município de Rio Branco, visando a apresentar inventário sobre a situação das vias públicas urbanas do Município de Rio Branco que possuem ação judicial em andamento sobre a execução de contratos decorrentes do Programa Ruas do Povo.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE;
- II - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- III - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC;
- IV - Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP;
- V - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
- VI - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- VII - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB;
- VIII - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
- IX - Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB;
- X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
- XI - Secretaria Municipal da Casa Civil;
- XII - Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco - PGM.

§ 1º A Coordenação da Comissão será realizada pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, ao qual compete coordenar os trabalhos e garantir o apoio administrativo necessário.

§ 2º Cada membro da Comissão terá no mínimo um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados por decreto do Governador do Estado.

§ 4º O Coordenador da Comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador. Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 18 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre  
Tião Bocalom  
Prefeito do Município de Rio Branco

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.809-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA STEPHANY ROCHA ZACARIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre